

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



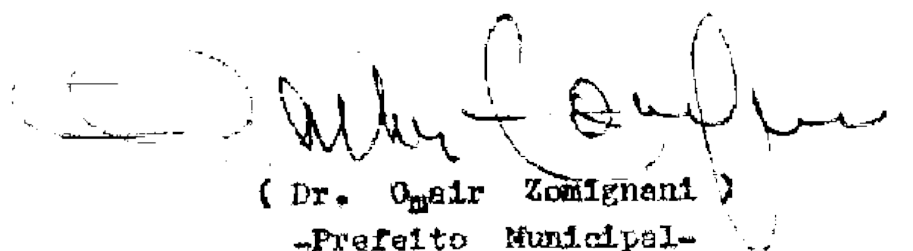
- LEI Nº 868, de 17 de NOVEMBRO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5/11/1.960, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -


Art. 1º - É considerado hino oficial de Jundiaí a música - "Terra Querida Jundiaí", de autoria da Professora Haydée Dumanjiri Mojola.-

Art. 2º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei 15 (quinze) dias após a sua promulgação.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


(Dr. Osair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.-


(Aroldo Moraes Junior)
Diretor Administrativo